

EDITAL CONVOCATÓRIO
Concorrência Nº 0708.01/2024-CE

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA** sito na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro - ITATIRA - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços a serem prestados na **RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS NA ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacaoitatira.com.br>, <https://pncp.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de agosto de 2024**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de agosto de 2024, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **22 de agosto de 2024, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de ITATIRA está localizada na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP. 62.720-000, telefone: (88) 3436-1044.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
07	01	26.782.0710.1.023	4.4.90.51.00	1.700.0000.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema Portal de Compras do município no site <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

6.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**BRCONETADO**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (81) 3877-1397.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Portal de Compras do município no site <https://www.licitacaoitatira.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica; 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado; 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (<https://www.licitacaoitaira.com.br>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **sendo necessário o envio da proposta inicial com todas as planilhas detalhada do projeto básico como arquivo digitalizado em anexo, acompanhado da garantia da proposta.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <https://www.licitacaoitaira.com.br>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<https://www.licitacaoitaira.com.br>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

9.1. O Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (uma) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoitatira.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, todas as declarações exigidas na proposta inicial, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis

sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10. Iniciada a fase de julgamento, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15. Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.18.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.20. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.21. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

12.1.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.7.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.10. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal de Itatira;

12.1.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.19.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.19.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

12.1.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.21. Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação - art. 58, da lei 14.,133, ou seja, R\$ 15.523,11 (Quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e onze centavos), podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades prevista no art. 96 da lei 14.133/2011. o comprovante da garantia deverá estar anexo aos documentos de habilitação e proposta.

12.1.22. Certidão simplificada e específica da junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

- Declarações:

12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema BRCONETADO, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoitatira.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema Portal de Compras do município, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoitatira.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@itatira.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@itatira.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma <https://www.licitacaoitatira.com.br>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos

termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta,

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Projetos

ANEXO II - Modelos de Declarações

ANEXO III - Minuta do Contrato

ITATIRA/CE, 07 de agosto de 2024.

FRANCISCO ORION SOARES:203088173
20

Francisco Orion Soares
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

ANEXO I

PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Concorrência N° 0708.01/2024-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

**PROJETO: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE
ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS**

**LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS
MUNICIPIO DE ITATIRA-CE**

DATA: 20 / 06 / 2024



**NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

APRESENTAÇÃO

Este projeto prevê a adequação de uma estrada vicinal, que beneficiará as comunidades circunvizinhas a obra, ligando-os com mais segurança e conforto, permitindo assim o acesso durante todo o ano.

CONCEPÇÃO DO PROJETO

O trecho de estrada que trata este projeto terá uma extensão total de 12.200m, com uma largura final de 6,00m e será pavimentada em piçarra, com espessura de 25cm, depois de totalmente regularizada.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Em todo trecho envolvido no projeto foram realizados estudos topográficos divididos em três etapas:

- **Locação do eixo da estrada**, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m e marcações intermediárias de 5,0m em 5,0m. Pontos demarcados com uso de piquetes e testemunhas de madeira.
- **Nivelamento do eixo da estrada**, com estaqueamento de 20,0m em 20,0m e locação por método geométrico.
- **Nivelamento das seções transversais**, realizado em cada estaca de 100,0m, para ambos os lados, onde se loca os obstáculos encontrados para caracterizar um cadastro. Empregou-se o método taqueométrico.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITATIRA**

GENERALIDADES

As presentes especificações descrevem de um modo geral os trabalhos necessários à execução das obras de reconstrução de estrada de terra com revestimento em piçarra.

A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos explicativos do projeto.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em virtude do município ser de porte médio e de estar vizinho a várias cidades polos que existem equipamento de terraplanagem em excesso, e pelo pouca distância, o custo de mobilização e desmobilização é insignificante em relação ao valor da obra portando não foi considerado na planilha orçamentaria.

BARRACÃO DA OBRA

A obra não terá canteiro de obras por ser uma obra longitudinal e bem extensa (estaca 0 a 610 = 12.200m), o que iria onerar a Prefeitura e/ou a Contratada dada a distância dos trechos a serem executados a um único canteiro de obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(ITEMIZADOS CONFORME ORÇAMENTO)

1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Em virtude do porte da obra, estimou-se o cronograma de execução em 4 meses, portanto para a administração da obra será considerado para efeito de orçamento uma equipe mínima composta por: 1 mestre de obra, 1 engenheiro, 1 topografo e 2 auxiliares de topografia. Podendo a contratada aumentar este número desde que arque com este ônus.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – PLACA DA OBRA

A placa da obra terá as dimensões de 3,00x1,50m, será formada por uma placa de zinco nº30, devidamente fixadas em barrotes de 4x4cm, será suspensa por linhas de 20x6cm, terá pintura com padrão, cores e dizeres no padrão do convenio, tais como as informações de: nº do convênio, valor concedente, proponente e total, prazo da obra, logotipo dos órgão convenientes, etc.

3.0 – SERVIÇOS AUXILIARES

3.1 e 3.2 – LIMPEZA MECANIZADA

Desmatamento e Limpeza

As áreas de construção e as áreas dos bancos de empréstimo e faixa de caminho de serviço deverão ser desmatadas e limpas.

O desmatamento consistirá no corte, desenraizamento e remoção de todas as árvores, arbustos, bem como troncos e quaisquer outros resíduos


NARCI DE MELLO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

vegetais que seja preciso retirar para poder efetuar corretamente a raspagem e a construção da Obra.

A limpeza consistirá na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento, assim como dos postes, pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas e que impeça o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em perigo a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

Consideram-se também como parte das operações descritas, a demolição de edificações menores localizadas dentro das áreas desmatadas e a retirada e o bota-fora dos materiais.

As operações de desmatamento e limpeza poderão ser efetuadas, indistintamente, à mão ou mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, estas operações deverão efetuar-se, invariavelmente, antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

Nas áreas em que, após a limpeza ou a escavação, note-se que a operação de desenraizamento produziu excesso de escavação, será indispensável que se reaterre os vazios de tal modo, que a densidade do reaterro resulte aproximadamente igual à do terreno natural adjacente.

Remoção de Terra Vegetal

Entende-se como raspagem a remoção da camada superficial do terreno natural (inclusive ervas e pastos), numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, turfa, barro, matéria orgânica e demais materiais indispensáveis depositados no solo. Esta providência se faz necessária na preparação do terreno para receber os aterros.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITATIRA**

Na raspagem feita em bancos de empréstimos, deve-se remover a camada superficial cujo material não seja aproveitável para a construção.

Nas áreas de construção, remover-se-á a camada superficial imprestável para o assentamento da plataforma.

A operação de raspagem não se limitará a simples remoção das camadas superficiais, mas incluirá a extração de todos os tocos e raízes que forem inconvenientes para o trabalho e que, por qualquer motivo, não tenham sido retirados durante a operação de desmatamento e limpeza.

Bota-fora de Materiais e expurgo

Todos os materiais provenientes do desmatamento e limpeza das áreas deverão ser colocados fora delas, de maneira tal que não interfiram nos trabalhos de construção a serem executados posteriormente.

As árvores, arbustos e demais materiais combustíveis deverão ser empilhados e queimados oportunamente, tomadas as precauções necessárias para evitar a propagação do fogo às vizinhanças.

4.0 – PREPARO DA SUBBASE

4.1 – REGULARIZAÇÃO GREIDE

Antes do recebimento dos aterros dos bueiros e piçarramento no greide, deverá ser realizada a regularização final do greide com auxílio de motoniveladora até o perfeito nivelamento do mesmo, para desta vez o greide final não ser mais compactado com rolo pé de carneiro e sim por rolo liso, deixando a camada com a conformação final de projeto.



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

5.0 - ATERROS BUEIROS + REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1.1 – ATERROS BUEIROS

Serão considerados como aterros os serviços de elevação da cota do terreno natural ou reposição de material em trechos confinados feito com material proveniente de empréstimos.

Lançamento e Espalhamento

Serão adotadas, em princípio, as espessuras antes da compactação, de todas e quaisquer camadas, de 20cm. Poderá se modificar tais espessuras à luz de observações em aterro-teste ou na praça de compactação ao longo da execução do maciço. Em nenhuma hipótese as camadas terão espessuras antes da compactação superior a 35cm.

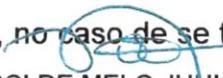
As camadas iniciais serão lançadas de modo a tomarem as depressões existentes na fundação até estabelecer-se uma superfície uniforme com inclinação máxima de 8%.

As camadas deverão ser lançadas em faixas longitudinais paralelas ao eixo da estrada.

A circulação dos equipamentos deverá ser essencialmente paralela ao eixo da estrada e sua rota será deslocada sistematicamente para impedir a laminação por excesso de compactação.

Praças de compactação adjacentes deverão ter seus extremos defasados de maneira a evitar juntas ortogonais ao eixo da estrada que propiciem caminhos preferenciais de percolação.

As camadas deverão ser lançadas de forma a manter uma inclinação de 3 a 5% caindo para os lados da praça de compactação, a fim de facilitar o escoamento das águas de chuva. Na iminência de chuva e antes dos períodos curtos de interrupção (fins de semana, feriados e etc.), toda a praça deverá ser alisada pela passagem do rolo pneumático ou de outros veículos de rodas pneumáticas. Em contraposição, no caso de se ter que abandonar determinada


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITATIRA**

praça por longo período de interrupção, a área compactada será coberta por uma camada solta, após registrar-se devidamente a cota alcançada pela compactação, para reencontrá-la, sem qualquer dúvida, no prosseguimento futuro dos trabalhos.

Dentro do maciço de terra compactada não serão permitidos desníveis transversais de mais do que 10 camadas. Em casos excepcionais, serão adotadas rampas máximas de 1:2,5 (V;H).

Raízes, rochas e torrões com dimensão superior a 20cm deverão ser manualmente removidos da camada espalhada.

5.1.2 – REVESTIMENTO PRIMARIO

O revestimento final da estrada deverá ser executado em piçarra, em uma camada de 25cm de espessura com largura final não inferior a 6,00m, com material a ser retirado da jazida já apresentada neste projeto, seguindo os mesmos modos de execução do item anterior.

5.2 - COMPACTAÇÃO

Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de discontinuidades e de laminações e possuídos de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade iguais ou melhores do que as que serviram de base para o projeto.

A garantia de consecução de tal produto será objeto de ensaios, perfurações, amostragem e observações diversas, diretas ou indiretas, de campo ou de laboratório.



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITATIRA**

A compactação será executada com rolos pé-de-carneiro, que devem estar providos de limpadores convenientes dispostos de modo a impedir que os solos fiquem ligados aos mesmos.

Os rolos compactadores deverão passar sempre em direção paralela ao eixo da estrada, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada. Se os rolos tiverem que realizar curvas nas extremidades da área em compactação em dada operação, a área compactada será considerada tão somente com a coberta pelo rolo em sua translação em linha reta.

A fixação do número de passadas dos rolos e do carregamento dos mesmos será feita na fase inicial da compactação do aterro com fundamento nos primeiros resultados obtidos.

No caso de se prever a exposição prolongada de uma superfície após compactação, esta deverá ser recoberta para protegê-la contra a secagem excessiva.

Em áreas junto a quaisquer corpos sólidos rígidos existentes ou instalados dentro do corpo da estrada e em locais sem espaço suficiente para a compactação industrial, a compactação será procedida por meio de soquetes mecânicos tipo "sapo", de preferência a ar comprimido. A espessura das camadas antes da compactação não será superior a 10cm.

A conformação da seção final do maciço será feita compactando-se a mais do que o indicado nos desenhos de construção e a obter a seção projetada.



NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

5.0– OBRAS D´ARTE CORRENTES

5.1 – Bocas de Bueiro

A alvenaria de pedra das bocas de bueiro (berço e asas) será executada em pedra granítica, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nas dimensões - indicadas no projeto;

As condições mínimas exigidas para a rocha são:

- Durabilidade (sulfato de sódio máximo = 6%);
- Peso específico aparente mínimo = 2.400Kgf/m³;
- Desgaste Los Angeles máximo = 40%

5.2 – Corpo de Bueiros

Já os tubos do corpo serão em concreto armado pré-moldados com diâmetro de 0,80m e 1,00, nos bueiros projetados, assentes com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, por dentro e por fora.

6.0 – SINALIZAÇÃO

Ao longo do trecho de estrada a executar, serão instaladas placas de regulamentação em chapa galvanizado nº 14 com tinta ou película refletiva, fixada por parafusos em travessa de madeira de 3"x1" e barrote de 3"x3" devidamente chumbado ao solo concreto simples de 10mpa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Desobstruída de sujeiras e entulhos.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



Foto do local da obra (início)


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA



Foto do local da obra (fim)


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT		UN
A EM TODOS OS TRECHOS					
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	=	100%	=	100,00 %CT
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	=	3*1,5	=	4,50 M2
B T1 - AÇUDE FURNAS-UMARIZEIRAS - ESTACA 0 a 150					
3.0	SERVIÇOS AUXILIARES				
3.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	=	20.000*25%	=	5.000,00 m ²
3.2	Expurgo de jazida	=	20.000*0,15*25%	=	750,00 m ³
4.0	PREPARO DA SUB-BASE				
4.1	Regularização do subleito	=	3000*(6+0,25*2)	=	19.500,00 m ²
5.0	ATERROS BUEIROS + CAMADA DE REVESTIMENTO DE PIÇARRA				
5.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m ³	=	3.000*(6+0,25)*,25 + 1.635,20(aterros dos bueiros do trecho 1)	=	6.322,70 m ³
5.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	=	3.000*(6+0,25)*,25 + 1.635,20(aterros dos bueiros do trecho 1)	=	6.322,70 m ³
6.0	DRENAGEM				
6.1	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	=	12*2	=	24,00 Un
6.2	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	=	2*2	=	4,00 Un
6.3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		-		Un
6.4	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	=	12*8m	=	96,00 m


 Narciso de Melo Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT		UN
6.5	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	=	2*8m	=	16,00 m
6.6	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		-		- m
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				- -
7.1	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	=	2	=	2,00 Un
C	T2 - AÇUDE FURNAS-UMARIZEIRAS - ESTACA 150 a 300				
3.0	SERVIÇOS AUXILIARES				- -
3.1	Desmatamento, destocamento e	=	20.000*25%	=	5.000,00 m ²
3.2	Expurgo de jazida	=	20.000*0,15*25%	=	750,00 m ³
4.0	PREPARO DA SUB-BASE				- -
4.1	Regularização do subleito	=	3000*(6+0,25*2)	=	19.500,00 m ²
5.0	ATERROS BUEIROS + CAMADA DE REVESTIMENTO DE PIÇARRA				- -
5.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m ³	=	3.000*(6+0,25)*0,25 + 2.219,20(aterros dos bueiros do trecho 2)	=	6.906,70 m ³
5.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	=	3.000*(6+0,25)*0,25 + 2.219,20(aterros dos bueiros do trecho 2)	=	6.906,70 m ³
6.0	DRENAGEM				- -
6.1	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	=	15*2	=	30,00 Un
6.2	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	=	4*2	=	8,00 Un
6.3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		-		- Un
6.4	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	=	15*8m	=	120,00 m


Narci de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT		UN
6.5	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	=	4*8m	=	32,00 m
6.6	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		-		- m
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				-
7.1	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	=	2	=	2,00 Un
D	T3 - AÇUDE FURNAS-UMARIZEIRAS - ESTACA 300 a 450				
3.0	SERVIÇOS AUXILIARES				
3.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	=	20.000*25%	=	5.000,00 m ²
3.2	Expurgo de jazida	=	20.000*0,15*25%	=	750,00 m ³
4.0	PREPARO DA SUB-BASE				
4.1	Regularização do subleito	=	3.000*(6+0,25*2)	=	19.500,00 m ²
5.0	ATERROS BUEIROS + CAMADA DE REVESTIMENTO DE PIÇARRA				-
5.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m ³	=	3.000*(6+0,25)*0,25 + 1.818,40(aterros dos bueiros do trecho 3)	=	6.505,90 m ³
5.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	=	3.000*(6+0,25)*0,25 + 1.818,40(aterros dos bueiros do trecho 3)	=	6.505,90 m ³
6.0	DRENAGEM				-
6.1	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	=	12*2	=	24,00 Un
6.2	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	=	1*2	=	2,00 Un
6.3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	=	2*2	=	4,00 Un
6.4	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	=	12*8m	=	96,00 m


Narci de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT		UN
6.5	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	=	1*8m	=	8,00 m
6.6	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	=	2*8m	=	16,00 m
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL				- -
7.1	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	=	2	=	2,00 Un
E	T4 - AÇUDE FURNAS-UMARIZEIRAS - ESTACA 450 a 610				- -
3.0	SERVIÇOS AUXILIARES				- -
3.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	=	20.000*25%	=	5.000,00 m ²
3.2	Expurgo de jazida	=	20.000*0,15*25%	=	750,00 m ³
4.0	PREPARO DA SUB-BASE				- -
4.1	Regularização do subleito	=	3.200*(6+0,25*2)	=	20.800,00 m ²
5.0	ATERROS BUEIROS + CAMADA DE REVESTIMENTO DE PIÇARRA				- -
5.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m ³	=	3.200*(6+0,25)*0,25 + 1.051,20(aterros dos bueiros do trecho 4)	=	6.818,40 m ³
5.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	=	3.200*(6+0,25)*0,25 + 1.051,20(aterros dos bueiros do trecho 4)	=	6.818,40 m ³
6.0	DRENAGEM				- -
6.1	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	=	2*9un	=	18,00 Un
6.2	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		-		- Un
6.3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas		-		- Un
6.4	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	=	9*8m	=	72,00 m


Narci de Melo Junior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT		UN
6.5	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		-		m
6.6	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		-		m
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL			-	-
7.1	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	=	2	=	2,00 Un


Narci de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS
LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE
DATA: 20 / 06 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base maior (m)	Base menor (m)	Área (m ²)	Área média (m ²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m ³)
TRECHO 1	ESTRADA: AÇUDE FURNAS-UMARIZEIRAS - E0aE150				TOTAL TRECHO 1 →		1.635,20
BUEIRO	1						116,80
3	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
5	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	2						116,80
7	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
8	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
9	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	3						116,80
14	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
16	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	4						116,80
22	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
24	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	5						116,80
25	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
27	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	6						116,80
31	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
33	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	7						116,80
38	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
39	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
40	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	8						116,80
57	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
58	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
59	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	9						116,80
78	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
79	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
80	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	10						116,80
84	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00

Nardi de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS
LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE
DATA: 20 / 06 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base maior (m)	Base menor (m)	Área (m ²)	Área média (m ²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m ³)
85	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
86	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	11						116,80
124	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
125	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
126	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	12						116,80
133	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
134	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
135	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	13						116,80
137	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
138	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
139	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	14						116,80
142	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
143	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
144	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
TRECHO 2 ESTRADA: AÇUDE FURNAS-UMARIZEIRAS - E150aE300							TOTAL TRECHO 2 →
BUEIRO	15						116,80
156	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
157	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
158	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	16						116,80
174	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
175	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
176	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	17						116,80
187	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
188	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
189	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	18						116,80
192	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
193	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
194	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	19						116,80
195	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
196	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40


Narciso de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

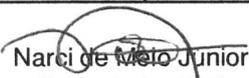
QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base maior (m)	Base menor (m)	Área (m ²)	Área média (m ²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m ³)
197	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	20						116,80
199	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
200	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
201	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	21						116,80
205	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
206	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
207	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	22						116,80
209	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
210	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
211	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	23						116,80
211	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
212	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
213	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	24						116,80
214	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
215	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
216	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	25						116,80
216	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
217	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
218	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	26						116,80
229	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
230	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
231	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	27						116,80
232	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
233	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
234	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	28						116,80
237	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
238	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
239	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	29						116,80
250	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00


 Narciso de Melo Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS
LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE
DATA: 20 / 06 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base maior (m)	Base menor (m)	Área (m ²)	Área média (m ²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m ³)
251	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
252	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	30						116,80
256	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
257	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
258	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	31						116,80
266	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
267	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
268	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	32						116,80
278	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
279	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
280	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	33						116,80
292	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
293	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
294	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
TRECHO 3	ESTRADA: AÇUDE FURNAS-UMARIZEIRAS - E300aE450					TOTAL TRECHO 3 →	1.818,40
BUEIRO	34						116,80
313	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
314	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
315	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	35						116,80
319	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
320	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
321	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	36						116,80
327	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
328	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
329	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	37						116,80
336	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
337	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
338	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	38						116,80
340	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
341	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40


 Narciso de Melo Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base maior (m)	Base menor (m)	Área (m ²)	Área média (m ²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m ³)
342	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	39						116,80
349	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
350	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
351	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	40						116,80
357	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
358	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
359	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	41						116,80
372	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
373	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
374	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	42						116,80
382	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
383	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
384	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	43						116,80
396	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
397	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
398	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	44						150,00
404	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
405	1,00	8,50	6,50	7,50	3,75	20,00	75,00
406	0,00	6,50	6,50	0,00	3,75	20,00	75,00
BUEIRO	45						150,00
425	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
426	1,00	8,50	6,50	7,50	3,75	20,00	75,00
427	0,00	6,50	6,50	0,00	3,75	20,00	75,00
BUEIRO	46						116,80
433	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
434	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
435	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	47						116,80
442	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
443	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40
444	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
BUEIRO	48						116,80
447	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00


 Narciso de Melo Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS								
Estaca	Altura(m)	Base maior (m)	Base menor (m)	Área (m ²)	Área média (m ²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m ³)	
448	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	
449	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40	
TRECHO 4 ESTRADA: AÇUDE FURNAS-UMARIZEIRAS - E450aE610							TOTAL TRECHO 4 →	1.051,20
BUEIRO	49							116,80
495	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
496	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	
497	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40	
BUEIRO	50							116,80
504	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
505	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	
506	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40	
BUEIRO	51							116,80
525	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
526	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	
527	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40	
BUEIRO	52							116,80
537	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
538	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	
539	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40	
BUEIRO	53							116,80
548	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
549	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	
550	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40	
BUEIRO	54							116,80
576	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
577	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	
578	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40	
BUEIRO	55							116,80
589	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
590	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	
591	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40	
BUEIRO	56							116,80
597	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
598	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	
599	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40	
BUEIRO	57							116,80
605	0,00	6,50	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
606	0,80	8,10	6,50	5,84	2,92	20,00	58,40	

Narci de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

QUADRO DE CUBAÇÃO DOS ATERROS DOS BUEIROS							
Estaca	Altura(m)	Base maior (m)	Base menor (m)	Área (m ²)	Área média (m ²)	Distância seção anter.(m)	Volume parcial (m ³)
607	0,00	6,50	6,50	0,00	2,92	20,00	58,40
VOLUME TOTAL DOS ATERROS DOS BUEIROS DOS 4 TRECHOS DA ESTRADA (m ³)							6.724,00

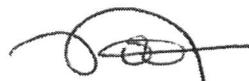


Narcis de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS
LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE
DATA: 20 / 06 / 2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (conforme PLE Caixa)											
EVENTO Nº	DESCRIÇÃO DO EVENTO DA OBRA	FRENTE 1 (30 DIAS)		FRENTE 2 (60 DIAS)		FRENTE 3 (90 DIAS)		FRENTE 4 (120 DIAS)		PREÇO TOTAL	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25,00%	16.802,50	25,00%	16.802,50	25,00%	16.802,50	25,00%	16.802,50	67.210,00	4,33%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	1.728,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.728,00	0,11%
3	SERVIÇOS AUXILIARES	25,00%	5.942,50	25,00%	5.942,50	25,00%	5.942,50	25,00%	5.942,50	23.770,00	1,53%
4	PREPARO DA SUB-BASE	24,59%	27.300,00	24,59%	27.300,00	24,59%	27.300,00	26,23%	29.120,00	111.020,00	7,15%
5	ATERROS BUEIROS + CAMADA DE REVESTIMENTO DE PIÇARRA	23,81%	179.185,31	26,01%	195.735,87	24,50%	184.377,21	25,68%	193.233,46	752.531,85	48,48%
6	DRENAGEM	23,10%	137.109,20	32,63%	193.665,88	30,70%	182.217,00	13,57%	80.552,52	593.544,60	38,23%
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL	20,00%	626,84	20,00%	626,84	20,00%	626,84	40,00%	626,84	2.581,36	0,17%
TOTAL PARCIAL		23,75%	368.694,35	28,35%	440.073,59	26,88%	417.266,05	21,02%	326.277,82	1.552.385,81	100,00%
TOTAL GERAL		23,75%	368.694,35	52,10%	808.767,94	78,98%	1.226.033,99	100,00%	1.552.311,81		


Narci de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS
LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE
DATA: 20 / 06 / 2024

BDI SERVIÇO: 22,00%
BDI INSUMOS: 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (NÃO DESONERADA)									
ITEM	FONTE TABELA	TIPO	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					67.210,00
1.1	COMPO S.ANEXA	S	COMP-ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%CT	100,00	550,90	672,10	67.210,00
2.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					1.728,00
2.1	SINAPI	S	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	314,75	384,00	1.728,00
3.0				SERVIÇOS AUXILIARES					23.770,00
3.1	SICRO	S	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	20.000,00	0,53	0,65	13.000,00
3.2	SICRO	S	5502986	Expurgo de jazida	m³	3.000,00	2,94	3,59	10.770,00
4.0				PREPARO DA SUB-BASE					111.020,00
4.1	SICRO	S	4011209	Regularização do subleito	m²	79.300,00	1,15	1,40	111.020,00
5.0				ATERROS BUEIROS + CAMADA DE REVESTIMENTO DE PIÇARRA					752.531,85
5.1	SICRO	S	5501886	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	26.553,70	14,69	17,92	475.842,30
5.2	SICRO	S	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	26.553,70	8,54	10,42	276.689,55
6.0				DRENAGEM					593.544,60
6.1	SICRO	S	804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	Un	96,00	1.296,67	1.581,94	151.866,24
6.2	SICRO	S	804213	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	Un	14,00	1.566,90	1.911,62	26.762,68
6.3	SICRO	S	804317	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	Un	4,00	2.834,61	3.458,22	13.832,88
6.4	SICRO	S	804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	384,00	592,87	723,30	277.747,20
6.5	SICRO	S	804181	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	56,00	1.130,09	1.378,71	77.207,76
6.6	SICRO	S	804293	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	16,00	2.363,11	2.882,99	46.127,84
7.0				SINALIZAÇÃO VERTICAL					2.507,36
7.1	SICRO	S	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	8,00	256,90	313,42	2.507,36
TOTAL GERAL									1.552.311,81

OBS.: OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PRESENTE ORÇAMENTO TÊM ORIGEM NA TABELA SINAPI-CE DE JANEIRO DE 2024 E TABELA SICRO-CE DE JANEIRO DE 2024, AMBAS NÃO DESONERADAS E COM BDI DE 22% PARA SERVIÇOS.

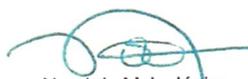

Narci de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS
LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE
DATA: 20 / 06 / 2024

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (DESONERADA)								
ITEM	FONTE TABELA	S=Serviço I=Insumo	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI
1.0				ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SINAPI	S	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	6.904,39	6.904,39
1.2	SINAPI	S	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,12	21.264,65	2.551,76
1.3	SINAPI	S	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	6.951,02	1.737,76
1.4	SINAPI	I	41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	0,50	2.924,91	1.462,46
TOTAL PARA 1 MÊS								12.656,37
TOTAL PARA 4 MÊSES								55.089,68
FRAÇÃO DE 100% S/ BDI								550,90

OBS.: OS PREÇOS UNITÁRIOS DO PRESENTE ORÇAMENTO TÊM ORIGEM NA TABELA SINAPI NÃO DESONERADA DE JANEIRO DE 2024


Narci de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITATIRA

OBRA: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCAL: ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS - MUNICIPIO DE ITATIRA-CE

DATA: 20 / 06 / 2024

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30

I	Impostos	6,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-

BDI =		22,00%
--------------	--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Narci de Melo Júnior
Engenheiro Civil
CREA 14.459-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241425726

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

NARCI DE MELO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607557370**

Registro: **14459D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**

CPF/CNPJ: **07.963.739/0001-48**

RUA PADRE JOSÉ LAURINDO

Nº: **1249**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Itatira**

UF: **CE**

CEP: **62720000**

Contrato: **0108.01/2019-CC**

Celebrado em: **01/08/2019**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA AÇUDE FURNAS a UMARIZEIRAS

Nº: **S/N**

Complemento: **(entre as coord. UTM M24 421962E;9475956N e 430630E;9483424N)**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Itatira**

UF: **CE**

CEP: **62720000**

Data de Início: **20/03/2024**

Previsão de término: **31/12/2028**

Coordenadas Geográficas: **-4.740689, -39.703772**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA**

CPF/CNPJ: **07.963.739/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	12,20	Km
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	12,20	Km
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	12,20	Km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	12,20	Km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	12,20	Km
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	12,20	Km
16 - Execução		
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	12,20	Km
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	12,20	Km
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	12,20	Km
55 - Execução de serviço técnico > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	12,20	Km
55 - Execução de serviço técnico > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	12,00	Km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE, PLANTA GEOR./GEOPROC., SHAPE, KML, DA RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS, OBJETO DO PT 1093594-61 CAIXA e CV 959063/2024 MTUR

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

NICODEMOS PEREIRA BARBOSA
 NICODEMOS PEREIRA BARBOSA
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a5Cc3
 Impresso em: 27/05/2024 às 13:50:22 por: ip: 192.168.100.1

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241425726

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITATIRA-CE, 27 de MAIO de 2024
Local data

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor _____
Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **27/05/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217087103**

NARCI DE MELO JUNIOR - CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - CNPJ: 07.963.739/0001-48
NICODEMOS PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a5Cc3
Impresso em: 27/05/2024 às 13:50:22 por: , ip: 192.168.100.1





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 1116/2024 - SEMACE

Validade até: 06/02/2027

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE ITATIRA**

CPF / CNPJ: **07963739000148**

Endereço: **Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira - CE, 62720-000**

Município: **ITATIRA/CE**

Processo SEMACE: **2024-433290/TEC/LAC Nº NUP: 57022001839202418**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA NAS VIAS: ESTRADAS VICINAIS – ESTRADA LETREIRO – JUÁ, BRAGA – SÃO JOÃO, AÇUDE FURNAS – UMARIZEIRAS, TATAJUBA – SÃO TOMAZ, LINDA – BALANÇA, LAGOA SECA PAISSANDÚ – RETIRO, COM ÁREA DE 312.900M², LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

17 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

19 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;

20 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

21 - A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

22 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;

23 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

CONDICIONANTES DE PRAZO:

24 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

25 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

29 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

janeiro de 1986;

30 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

31 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;

33 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;

34 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;

35 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação predominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias, quando couber;

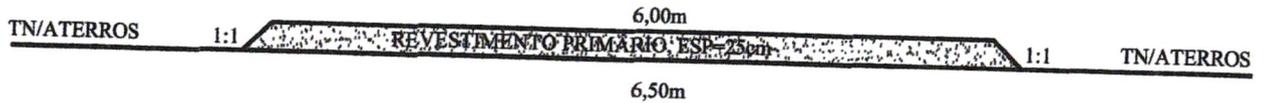
36 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.



BUEIRO 57	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=80cm	598	11.960m
		606	12.120m
RESUMO DAS QUANTIDADES		QUANTIDADES	
	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D=80cm		48
	BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO D=80cm		7
	BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO D=100cm		2

② PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = 1:50



LEGENDA:

- ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (PROJETADA)
- ESTRADA VICINAL EXISTENTE (NÃO PROJETADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCALIDADE:

ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS
ITATIRA-CE

DATA:

20.06.2024

ESCALA:

1:15000

ASSUNTO:

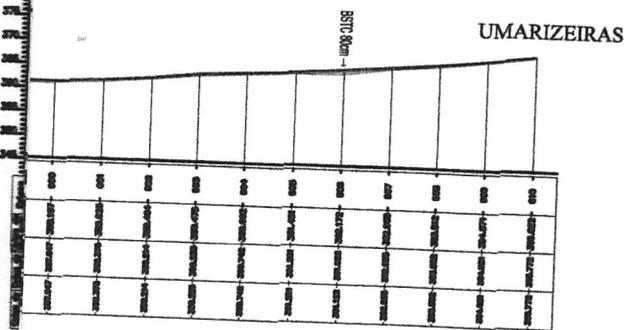
PLANTA GERAL DA ESTRADA GEOREFERENCIADA

PROJETO:

Narcis de Melo Júnior
CREA: 14.459-D/CE

PRANCHA:

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCALIDADE:

ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS
ITATIRA-CE

DATA:

20.06.2024

ESCALA:

Hor.: 1:400
Vert.: 1:200

ASSUNTO:

PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO:


Narcis de Melo Júnior
CREA: 14.459-D/CE

PRANCHA:

02

LEGENDA:

-  ESTRADA VICINAL A RECUPERAR (PROJETADA)
-  ESTRADA VICINAL EXISTENTE (NÃO PROJETADA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
I T A T I R A**

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCALIDADE:

ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS
ITATIRA-CE

DATA:

20.06.2024

ESCALA:

1:15000

ASSUNTO:

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

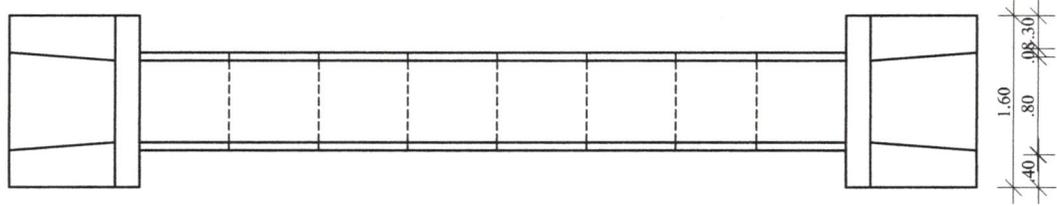
PROJETO:


Narcis de Melo Júnior
CREA: 14.459-D/CE

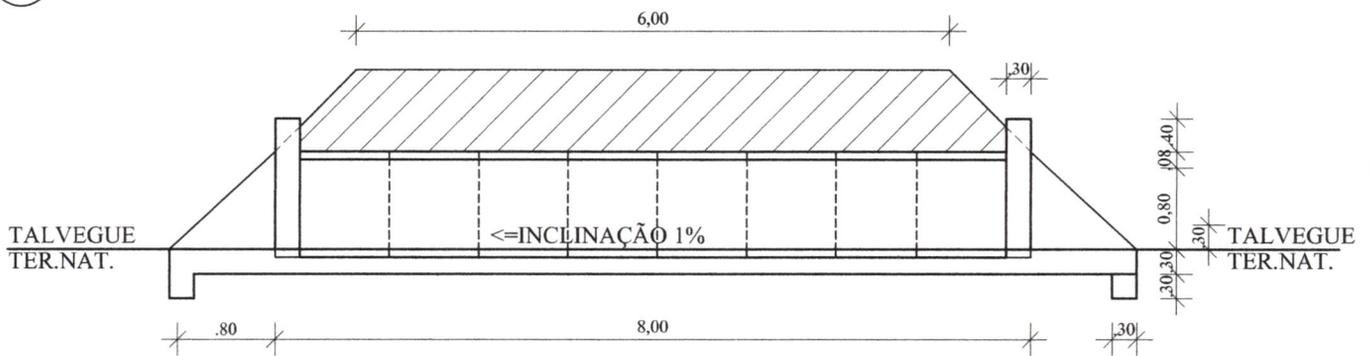
PRANCHA:

S1

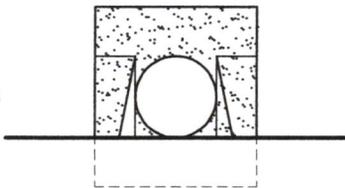
1 PLANTA



2 CORTE



3 VISTA FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCALIDADE:

ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS
ITATIRA-CE

DATA:

20.06.2024

ESCALA:

SEM ESCALA

ASSUNTO:

BSTC - BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - Ø=0,8m

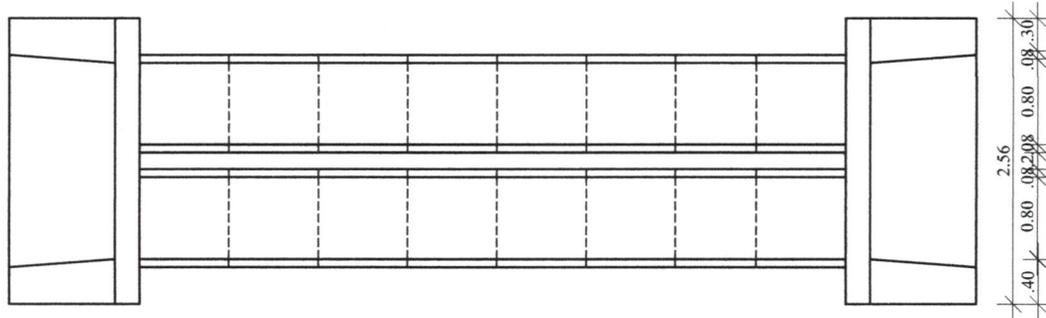
PROJETO:


Narci de Melo Júnior
CREA: 14.459-D / CE

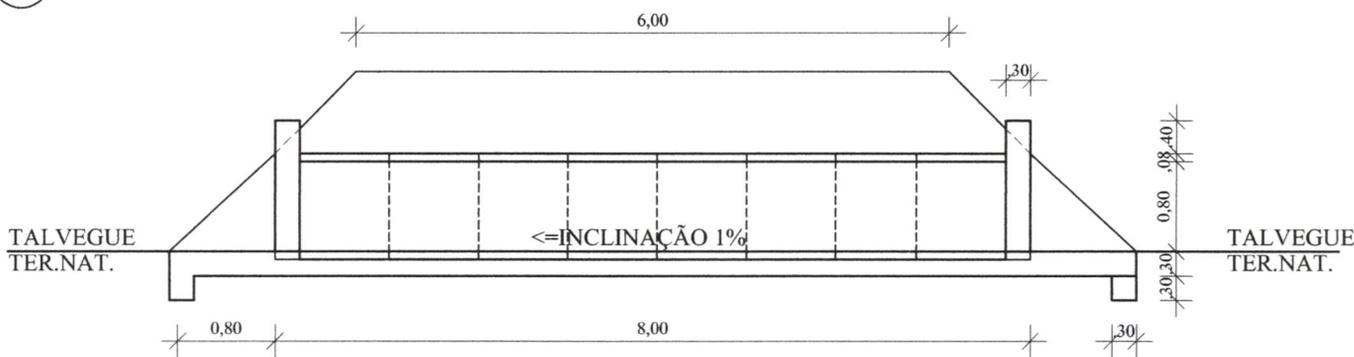
PRANCHA:

B1

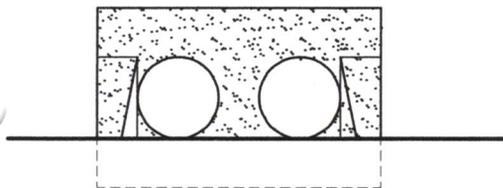
1 PLANTA



2 CORTE



3 VISTA FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCALIDADE:

ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS
ITATIRA-CE

DATA:

20.06.2024

ESCALA:

SEM ESCALA

ASSUNTO:

BDTC - BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO - Ø=0,80m

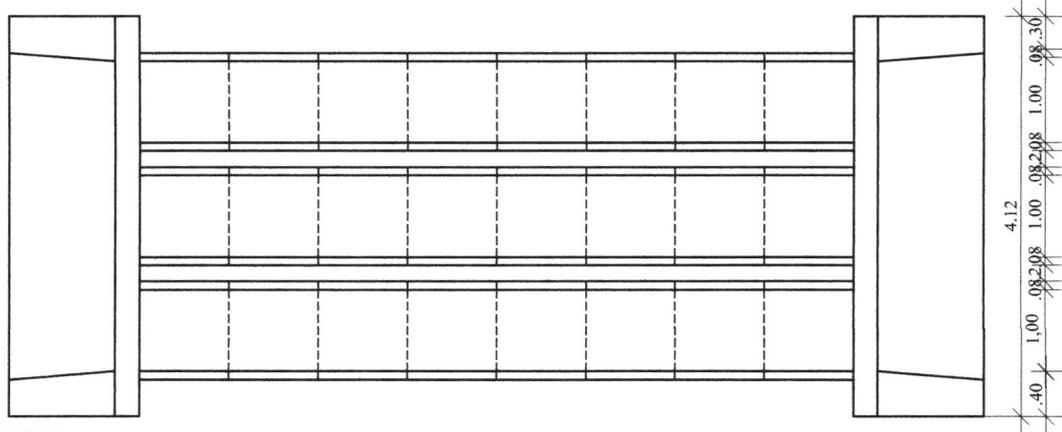
PROJETO:


Narci de Melo Júnior
CREA: 14.459-D/CE

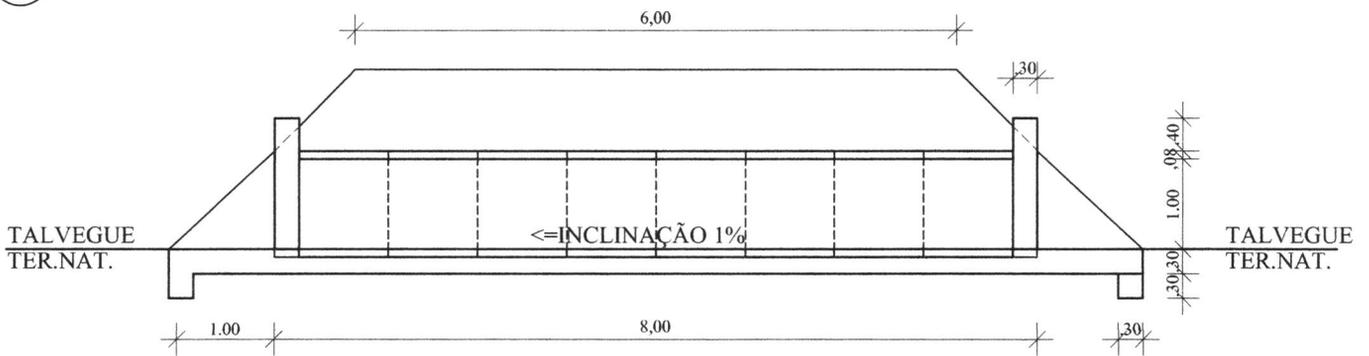
PRANCHA:

B2

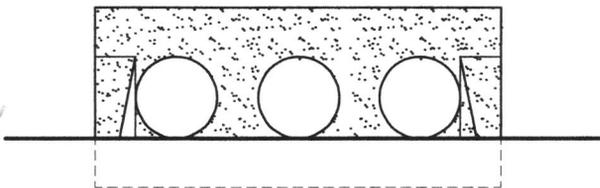
1 PLANTA



2 CORTE



3 VISTA FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

PROJETO:

RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS

LOCALIDADE:

ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS
ITATIRA-CE

DATA:

20.06.2024

ESCALA:

SEM ESCALA

ASSUNTO:

B TTC - BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO - Ø=1,00m

PROJETO:

Narci de Melo Júnior
CREA: 14.459-D / CE

PRANCHA:

B3

ANEXO II
(Item 12.1.8)
ConcorrênciaNº 0708.01/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que dispõe de Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e
disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe
técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, segue abaixo a relação:

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.10)
ConcorrênciaNº 0708.01/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.23)
ConcorrênciaNº 0708.01/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.24)
ConcorrênciaNº 0708.01/2024-CE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.25)
ConcorrênciaNº 0708.01/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO II
(Item 12.1.26)
ConcorrênciaNº 0708.01/2024-CE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E QUE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de ITATIRA, no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência, que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o município de ITATIRA/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e de outropara o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ITATIRA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Orion Soares, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência n.º 0708.01/2024-CE, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços a serem prestados na **RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DO AÇUDE FURNAS NA ESTRADA AÇUDE FURNAS A UMARIZEIRAS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTEE DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a

vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à

execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.13.1. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra

antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

11.3 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.4 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

11.5 - Fica designado o(à) servidor Sr(a). xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xx.xx.xxx/xxxx de xx de xxxxxxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA 12ª - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 13ª - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 15ª - FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de ITATIRA/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ITATIRA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF